

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
**INFORMES**

**Assunto: Estabelecimento de Regras Complementares para a Eleição da Direção do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes**

A Comissão Eleitoral formada para eleição para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba – Campus I, no uso de suas atribuições, estabelece as seguintes normas a serem observadas durante o processo eleitoral para a escolha da nova Direção de Centro do CCHLA, a fim de garantir a transparência e a equidade nas eleições:

**Da Proibição de Publicação de Nomes e Imagens**

1.1 Fica vedada a publicação do nome e da imagem de qualquer candidato(a) a Diretor(a) de Centro e/ou Vice-Diretor(a) de Centro nas redes sociais oficiais do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes e de todos os departamentos, coordenações de curso de graduação e pós-graduação, núcleos e laboratórios e demais setores a ele vinculados, incluindo, mas não se limitando a, plataformas como YouTube, Facebook e Instagram.

1.2 Esta proibição visa assegurar que a campanha eleitoral se desenvolva de maneira justa e igualitária, evitando a promoção indevida de candidatos em plataformas institucionais.

**Das Reservas de Espaços para Campanha**

2.1 A reserva de salas e auditórios do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes será delimitada de acordo com a disponibilidade de vagas, a ser definida pela Comissão Eleitoral e distribuída em reunião com as duas chapas homologadas.

2.2 Tal medida tem como objetivo garantir que todos os candidatos tenham as mesmas oportunidades de divulgação de suas propostas, evitando privilégios de espaço para quaisquer candidatos.

**Do uso de material de campanha e divulgação das chapas**

3.1 Em relação ao uso de material impresso, está autorizada a impressão de cartazes, no tamanho máximo de Folha A3, que podem ser fixados apenas nos quadros de avisos dispostos pelo Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA, não podendo ultrapassar metade do espaço disponível em cada quadro de aviso. Fica vedada a utilização de faixas, banners e outdoors.

3.1 Em relação ao uso de redes sociais, fica impedida a divulgação de campanha em redes privadas dos candidatos, sendo permitida apenas a divulgação as redes cadastradas com a Comissão Eleitoral, ou postagens realizadas via ferramenta *colab*.

## **Disposições Finais**

4.1 Os candidatos e suas equipes devem estar cientes das normas aqui estabelecidas e se comprometer a respeitá-las durante todo o processo eleitoral.

**João Pessoa, 07 de Outubro de 2024.**

**Eloá Losano de Abreu**

**Presidente da Comissão Eleitoral**